



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 2.896-A, DE 2004**

**(Do Sr. Romel Anizio)**

Institui o dia 10 de setembro como o Dia Nacional do Assessor de Imprensa; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição (relator: DEP. SEVERIANO ALVES).

### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54)

### **APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a data anual de 10 de setembro como o “Dia Nacional do Assessor de Imprensa”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto, ao propor a instituição do “Dia Nacional do Assessor de Imprensa”, cumpre o papel de reconhecer a importância do trabalho realizado por essa categoria profissional.

A função de Assessor de Imprensa tornou-se indispensável nos órgãos públicos federais, estaduais e municipais; nas empresas públicas e privadas; nas entidades como sindicatos e associações; assim como na vida profissional de artistas e jogadores. Cabe a esse profissional a estratégica tarefa de intermediar as relações entre o cliente e a mídia.

A atividade de assessoria de imprensa consolidou-se, no Brasil, depois da II Guerra Mundial, mais acentuadamente, durante o governo de Juscelino Kubitschek, quando convergiam para o País, com prioridade estratégica, os investimentos das grandes multinacionais.

Com o regime de exceção instalado no país a partir de 1964 e a forte censura aos meios de comunicação, generalizou-se, na iniciativa privada e no serviço público, a prática da assessoria de imprensa. O crescimento dessa atividade, especialmente na esfera pública, justifica-se pela forma como se dava a comunicação à época. Por ser vedado o acesso direto dos jornalistas aos ministérios e órgãos públicos, as notícias eram veiculadas por meio de porta-vozes, de notas oficiais ou de *press-release* – matéria enviada pronta às redações dos jornais.

Nos anos 80, o trabalho de assessoria de imprensa fortaleceu-se em função de duas mudanças fundamentais. A primeira foi o surgimento de um novo perfil de mercado globalizado, que passou a exigir mais transparência nas ações das empresas. A outra, foi a democratização da política nacional, que implicou

a necessidade de permitir o acesso à informação pública. Diante do novo quadro político, a administração viu-se compelida a dar conhecimento de suas ações à sociedade como forma de consolidação do processo democrático.

O trabalho do assessor de imprensa, hoje, desenvolve-se a partir de atividades como conseguir um espaço editorial na mídia, divulgar informações e manter o seu cliente no foco da notícia. Mais que isso, no entanto, o assessor realiza, um trabalho de condução do relacionamento daquele que representa – cidadão, empresa ou órgão público – com a própria sociedade.

Diante da importância de tal tarefa, é que queremos inserir no calendário nacional o “Dia do Assessor de Imprensa”, como forma de demonstrar reconhecimento e respeito a esses profissionais da comunicação, que trabalham pela transparência e pela boa imagem tanto das empresas privadas quanto dos órgãos da Administração Pública deste País.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 2004.

Deputado **ROMEL ANÍZIO**  
PP – MG

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Romel Anízio, visa a instituir a data anual de 10 de setembro como o Dia Nacional do Assessor de Imprensa, em homenagem a essa categoria profissional.

Cabe, nos termos do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Educação e Cultura (CEC) examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A Comissão de Educação e Cultura tem sido cautelosa ao analisar os vários projetos de lei que instituem dias comemorativos que aparecem em sua pauta. O art. 215, § 2º, da Constituição Federal estabelece que *“a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais”*. De acordo com a orientação presente na Súmula de Recomendações aos Relatores n.º 1, aprovada por esta Comissão em 2001 e por ela ratificada em 2005, consistem em *“de alta significação”* as datas que apresentam **“evidente significação nacional”** ou *“especial interesse público”*.

Não há exagero em afirmar que a profissão de Assessor de Imprensa é essencial à transparência e à boa imagem tanto de artistas, atletas e de empresas privadas, quanto das entidades representativas das classes profissionais e dos órgãos públicos deste País.

Contudo, devemos considerar o fato de que os assessores de imprensa são profissionais do jornalismo, registrados nos seus respectivos conselhos regionais. Igualmente, devemos considerar que, como jornalistas profissionais, já mereceram da sociedade a destinação de uma data específica para a homenagem nacional à categoria e a cada um de seus integrantes – o dia 7 de abril. A data foi escolhida por registrar o aniversário de fundação da Associação Brasileira de Imprensa – ABI, órgão sobejamente conhecido por uma firme atuação no asseguramento do exercício dos direitos e garantias fundamentais da liberdade de imprensa, da opinião e expressão.

Malgrado reconheçamos os méritos da proposta sentimos-nos obrigados a recomendar a sua rejeição, porquanto a criação de uma nova data para homenagear profissionais já em outra data homenageados não constituirá medida de *evidente significação nacional* ou *especial interesse*

*público*. É oportuno lembrar, ainda, que o excesso de homenagens satura o calendário de datas nacionais e acaba por esvaziar o sentido desse tipo de comemoração.

Em razão do exposto, votamos pela rejeição do PL n.º 2.896 de 2004.

Sala da Comissão, em 19 de julho de 2005.

Deputado SEVERIANO ALVES  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.896/2004, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Severiano Alves.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Paulo Delgado - Presidente, Maria do Rosário, Celcita Pinheiro e João Correia - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Álvaro Dias, Antenor Naspolini, Átila Lira, César Bandeira, Gastão Vieira, Iara Bernardi, Ivan Valente, Lobbe Neto, Murilo Zauith, Neuton Lima, Neyde Aparecida, Onyx Lorenzoni, Osvaldo Biolchi, Professor Irapuan Teixeira, Ricardo Izar, Rogério Teófilo, Carlos Abicalil, Chico Alencar, Dr. Heleno, Itamar Serpa, Luiz Bittencourt, Paulo Lima, Zé Lima e Severiano Alves.

Sala da Comissão, em 5 de outubro de 2005.

Deputada CELCITA PINHEIRO  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|